

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 23 / 10 / 2021
Valquíria Gehlen



LEI Nº 3.117, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Altera a Lei nº 2.932, de 03 de abril de 2019 e a Lei nº 611, de 17 de novembro de 1.997, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.932, de 03 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.2º

§ 1º Os veículos que serão utilizados no serviço que trata esta Lei deverão ter 05 (cinco) portas, ar condicionado e idade máxima de 08 (oito) anos de uso, a partir do ano modelo de fabricação.

“Art. 12.....

XI - não fazer ponto ou arrecadar passageiros na via pública, parques ou similares que não tenha sido requisitado previamente por meio de plataforma tecnológica; ” (NR)

Art. 2º A Lei nº 611, de 17 de novembro de 1.997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 15. Os veículos serão obrigatoriamente substituídos quando completarem 08 (oito) anos de fabricação.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 11 de maio de 2021.

ESTEYAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal